



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP - RETIFICADO  
TIPO: MAIOR DESCONTO**

**LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

Pelo presente processo, o Município de Barra do Bugres – MT, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2021 SRP.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Edirlei soares da Costa, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 42/2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível para consulta no departamento de licitações localizado na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro – Barra do Bugres - MT, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro na Diretoria de Licitações Públicas do Município de Barra do Bugres - MT, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**DIA: 22/03/2021**

**HORÁRIO: 09:30h – horário de Brasília - DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 989033 – Barra do Bugres/MT.**

**1.DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do tipo MAIOR DESCONTO por item sobre as peças de marcas automotivas através do SISTEMA: <https://radardeprescos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html>. (RADAR DE CONTROLE PUBLICO DO TCE/MT).**

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento do objeto desta licitação faz-se necessária para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, dando continuidade ao funcionamento adequado, prolongando a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade da frota. Portanto



necessitaremos do fornecimento deste material para executarmos os serviços necessários a cada setor do Município oferecendo assim melhores condições de vida, trafegabilidade e reduzindo riscos de acidentes a população.

### **3. ANEXOS**

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IV – Anexo da Proposta;

Anexo V – Declaração de Microempresa e EPP;

Anexo VI - Declaração da não existência de trabalho para menores;

Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração que cumpre os requisitos;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

### **TIPO DO PREGÃO: MAIOR DESCONTO**

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.

4.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Barra do Bugres/MT, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº8.666/1993.

4.2.1. Os impedimentos acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.3. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.

4.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A proposta em documento original, preenchida com o máximo de informações possível (enviado através da função UPLOAD) deverá conter, no mínimo, os seguintes dados e vir acompanhada de:

5.11. Número do pregão

5.12. Especificação detalhada do produto ofertado;

5.13. Marca, fabricante, quantidade, procedência e forma de apresentação do produto;

5.14. Preços unitários por item e total atualizados em conformidade com os lances ofertados;

5.15. Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.0.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.0.2. DESCONTO OFERTADO;

6.0.3. Marca:

6.0.4. Fabricante;

6.0.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.0.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.0.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.0.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.0.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.0.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0.13 O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.0.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear nas marcas de veículos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual do item, com diferença mínima de 0,1% entre um lance e outro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. Os preços deverão ser expressos em reais, NÃO sendo aceitos propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. (exemplo: 0,001).
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.31.4. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.31.5. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.31.6. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível, respeitada a cotação de preços pelo Painel de Preços.

8.3. Além do valor estimado, o Pregoeiro observará na aceitação, os valores do termo de referência. A versão adotada será aquela da data da abertura das propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.



8.7.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta e os documentos eventualmente exigidos para aceitação da proposta deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, preferencialmente em arquivo único no formato PDF, juntamente com os documentos de habilitação (ver item DA HABILITAÇÃO), por meio da funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (upload), no prazo mínimo de 02(duas) horas até o máximo de 02(dois) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente folder ou folheto explicativo do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta. O envio dos folders, deverá ser feito em no máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, localizado na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, centro, Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, para conferência com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

8.7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02. (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.7.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF:

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$

12.4 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

12.4.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

12.4.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

12.5. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo;

12.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (.dez por centos) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.7 As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2019, conforme dispõe a Lei complementar 123/2006.**

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na lei 8.666/93:

13.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

13.3.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

13.3.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

13.3.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos

13.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo , do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

13.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

13.3.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

13.3.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

13.3.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

13.3.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, preferencialmente em arquivo único PDF, por meio da funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (upload), no prazo de no mínimo 2 (duas) horas e no máximo 2 (dois) dias após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



14.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes secretarias:

Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos;  
Secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento sustentável;  
Secretaria municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria municipal de Saúde;  
Secretaria municipal de assistência social;  
Secretaria municipal de Finanças;  
Secretaria municipal de administração;  
Gabinete do prefeito;



## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O fornecedor será convocado para assinar a documentação eletronicamente por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não mantiver a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até três (03) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br).

27.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em formato doc (WORD para Windows), DEVENDO ser nomeado o campo assunto como: "Pedido de Esclarecimento ou Impugnação PE SRP XX/20XX" com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

27.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



27.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, Centro, Setor de Licitações – Barra do Bugres - MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. A ausência de resposta da empresa às solicitações feitas pelo pregoeiro em chat poderá ensejar sua desclassificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO**

**Pág.  
21/53**

Barra do Bugres –MT, 04 de março de 2021

**ALEXANDRE LUIZ PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

##### **1. DO OBJETO**

**1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.**

##### **2. JUSTIFICATIVA:**

O fornecimento do objeto desta licitação faz-se necessária para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, dando continuidade ao funcionamento adequado, prolongando a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade das mesmas.

A necessidade da aquisição de Peças, devido as Secretarias municipais possuir uma grande frota de veículos e maquinários.

Desta forma faz se necessária a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, dando continuidade ao funcionamento adequado, prolongando a vida útil e dando maior segurança ao veículo, ao motorista/operador e a população.

As Secretarias municipais públicos possui diversos departamentos os quais são de extrema importância o uso de veículos e maquinários para que sejam oferecidos os serviços necessários a população.

Portanto necessitaremos do fornecimento deste material para executarmos os serviços necessários a cada setor do Município oferecendo assim melhores condições de vida, trafegabilidade e reduzindo riscos de acidentes a população.

**2.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

**2.2** Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo **SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS ON-LINE.**

**2.3** Caso a peça não conste na tabela do fabricante/montadoras/concessionária do sistema, será observado o valor de mercado obtido através de cotações.

**2.4** Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente



novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

**2.5** Entende-se por **PEÇAS ORIGINAIS** de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

**2.6** É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no *caput* do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

**2.7** O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

**2.8** Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços oferecido pelo Município de Barra do Bugres, no que concerne aos atendimentos a população.

**2.9** Para que estas atividades continuem a serem prestadas, necessário se faz que os veículos de propriedade do Município, estejam em perfeito estado de funcionamento.

**2.10** Assim, necessário se faz a pretendidas aquisições de peças e serviços para a manutenção da frota. Dentro outros, buscando sempre a economicidade e durabilidade dos produtos e qualidades dos serviços ofertados.

**2.11** Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade da aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota pertencente ao Município de Barra do Bugres Mato Grosso, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

**2.12** Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

**2.13** Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste termo de referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

**2.14** O Município de Barra do Bugres – MT fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**2.15** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

**2.16** As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste termo de referência.

**2.17** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade;



### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
1	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. GENUINAS	R\$690.000,00	14%
LINHA ELETRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
2	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. PRIMEIRA LINHA	R\$431.250,00	14%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES L0812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
3	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$675.000,00	18%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES L0812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
25/53

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
4	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$382.500,00	18%

LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
5	476329	0002065	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$450.000,00	9,20%

LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
6	476329	0002065	UNIDADE	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$225.000,00	9,2%

LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
7	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. GENUINAS	R\$230.000,00	14%

LINHA ELETRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
8	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$143.750,00	14%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
26/53

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - EXCLUSIVO ME/EPP							
9	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$225.000,00	18%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - EXCLUSIVO ME/EPP							
10	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$127.500,00	18%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							
11	476329	0002065	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$150.000,00	9,20%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							
12	476329	0002065	UNIDADE	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$75.000,00	9,2%

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no termo de referência.



## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**5.1.** A vigência do objeto desta Ata de Registro será de 12 meses, com início a data da assinatura da mesma.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** As peças deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**6.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3** Entregar as peças conforme previsto neste termo de referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

**6.4** Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

## **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1** Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

**7.2** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

**7.3** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia serão contadas a partir da nova data de entrega.

**7.7** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

**7.8** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal; Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**8.2.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.3.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**8.4** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

**8.6** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.



## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **indicado pela secretaria solicitante o qual será nomeado pelo prefeito municipal.**

**9.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

## **10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**10.1** A entrega deverá ser feita em até 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação (requisição de compras), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**10.2** A entrega dos produtos deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente;

**10.3** Caso os produtos entregues pela licitante não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres os rejeitará, devendo a licitante vencedora, providenciar sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as dotações orçamentárias das secretarias municipais:

- Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, no valor total de R\$1.100.000,00;
- Secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento sustentável, no valor total de R\$1.100.000,00;
- Secretaria municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$480.000,00;
- Secretaria municipal de Saúde, no valor total de R\$485.000,00;
- Secretaria municipal de assistência social, no valor total de R\$250.000,00;
- Secretaria municipal de Finanças, no valor total de R\$130.000,00;
- Secretaria municipal de administração, no valor total de R\$130.000,00;
- Gabinete do prefeito, no valor total de R\$130.000,00;

## **12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

**12.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Barra do Bugres, 04 de março de 2021



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO**

**Pág.  
29/53**

**FERNANDO SHIGUERU ODA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RAFAELLO SANDRI AFFONSO**  
Secretário Municipal de Educação

**SILVANIA BENTO GARCIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ALEXANDRE LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ELVIO GOULART NUNES**  
Secretário Municipal de Finanças

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Barra do Bugres

**CLAUDIA ALVES DE SOUZA DE LIMA**  
Secretária municipal de saúde

**MARIA AP<sup>a</sup> BENTO GARCIA**  
Secretário Municipal de Agricultura



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021 - SRP

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

#### VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através do critério maior percentual de desconto por item, sobre tabela de preço do sistema do SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS ON-LINE, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
31/53

1	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. GENUINAS	R\$690.000,00	14%
<b>LINHA ELETRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
2	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. PRIMEIRA LINHA	R\$431.250,00	14%
<b>LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
3	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$675.000,00	18%
<b>LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
4	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$382.500,00	18%
<b>LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
5	476329	0002065	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$450.000,00	9,20%
<b>LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
32/53

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
6	476329	0002065	UNIDADE	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$225.000,00	9,2%

LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
7	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. GENUINAS	R\$230.000,00	14%

LINHA ELÉTRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
8	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. PRIMEIRA LINHA	R\$143.750,00	14%

LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES L0812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
9	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$225.000,00	18%

LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES L0812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
------	----------------	---------------	---------	------	-----------	-----------------------------	------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
33/53

10	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$127.500,00	18%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
11	476329	0002065	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$150.000,00	9,20%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
12	476329	0002065	UNIDADE	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$75.000,00	9,2%

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres nas dotações orçamentárias relacionadas as secretarias municipais:

- Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, no valor total de R\$1.100.000,00;
- Secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento sustentável, no valor total de R\$1.100.000,00;
  - Secretaria municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$480.000,00;
  - Secretaria municipal de Saúde, no valor total de R\$485.000,00;
  - Secretaria municipal de assistência social, no valor total de R\$250.000,00;
  - Secretaria municipal de Finanças, no valor total de R\$130.000,00;
  - Secretaria municipal de administração, no valor total de R\$130.000,00;
  - Gabinete do prefeito, no valor total de R\$130.000,00;

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

07.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

07.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

07.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

07.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

07.1.5. cometer fraude fiscal;

07.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

07.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

07.2.2. multa moratória de 05% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

07.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

07.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



07.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

07.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

07.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

07.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

07.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

07.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

07.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

07.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

07.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

07.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

07.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

07.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

07.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

07.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

07.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

07.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

**8.4.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais indicados pelas respectivas secretarias, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**8.4.1.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra do bugres - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, E  
A EMPRESA**

.....

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do critério maior percentual de desconto por item, sobre as peças de marcas automotivas através do SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS ON-LINE., para um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que



haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado documento que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, no valor total de R\$1.100.000,00;
- Secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento sustentável, no valor total de R\$1.100.000,00;
- Secretaria municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$480.000,00;
- Secretaria municipal de Saúde, no valor total de R\$485.000,00;
- Secretaria municipal de assistência social, no valor total de R\$250.000,00;
- Secretaria municipal de Finanças, no valor total de R\$130.000,00;
- Secretaria municipal de administração, no valor total de R\$130.000,00;
- Gabinete do prefeito, no valor total de R\$130.000,00;



**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota fiscal/fatura, descrição, dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**Parágrafo Segundo:** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

**Parágrafo Quarto:** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**Parágrafo Sexto:** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**Parágrafo Sétimo:** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**Parágrafo Oitavo:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**Parágrafo Nono:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**6.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irredutível,



ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Barra do Bugres;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório, ao qual este anexo faz parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.** A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

**11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Barra do Bugres, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

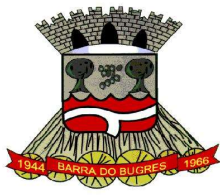
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

---



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO**

**Pág.  
44/53**

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## ANEXO IV

### DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: .....,  
Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por  
seu representante legal, interessada na participação do presente Processo, propõe a esse  
Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE  
PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
1	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. GENUINAS	R\$690.000,00	14%
LINHA ELETRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
2	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. PRIMEIRA LINHA	R\$431.250,00	14%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
3	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO	R\$675.000,00	18%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
46/53

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE							
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
4	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$382.500,00	18%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
5	476329	0002065	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$450.000,00	9,20%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
6	476329	0002065	UNIDADE	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$225.000,00	9,2%

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. – EXCLUSIVO ME/EPP							
7	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. GENUINAS	R\$230.000,00	14%
LINHA ELETRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO

Pág.  
47/53

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
8	476329	0001388	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. PRIMEIRA LINHA	R\$143.750,00	14%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
9	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$225.000,00	18%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
10	476329	0001389	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R\$127.500,00	18%
LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
11	476329	0002065	UNIDADE	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$150.000,00	9,20%
LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR. - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITEM	CÓDIGO CAT MAT	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
12	476329	0002065	UNIDADE	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO	R\$75.000,00	9,2%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRONICO 01/2021 – SRP - RETIFICADO**

Pág.  
48/53

				FABRICANTE EQUIVALENTE	OU	
--	--	--	--	---------------------------	----	--

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários:

Banco do .....

Agencia nº. ....

Conta nº. ....

4)Contato: Sr. ....

(Sócio-Diretor) Fone: ..... Fax: ..... Celular: ..... e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador:

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, instaurado por esse Município de Barra do Bugres - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, nº 01/2021, da Prefeitura do Município de Barra do Bugres/MT, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.  
Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão eletrônico nº 01/2021, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)